

*Comun.*

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo



*25*

**LEI Nº 1.050, DE 23 DE MAIO DE 1974**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALORES DE PADRÕES E / REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Tendo em vista a entrada em vigor, a partir de 1º de maio de 1974, dos novos níveis de salário-mínimo, ficam alterados os valores dos 3 (três) primeiros itens do DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS, SEGUNDO OS PADRÕES E REFERÊNCIAS, // constante do artigo 1º de Lei nº 1.022, de 21 de dezembro de 1973, conforme segue:

**DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS, SEGUNDO OS PADRÕES E REFERÊNCIAS.**

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTOS/SALÁRIOS</u>
S.I.	S.I.	Cr\$ 376,80
A	1	Cr\$ 380,00
B	2	Cr\$ 385,00

§ ÚNICO - Os valores dos demais padrões e referências constantes do artigo da Lei mencionada, continuam em vigor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1974, revogadas as disposições em contrário.

P.R. de Lorena, 23 de maio de 1974.

*[Assinatura]*  
= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços



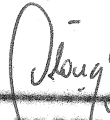
# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.050/74)

Cereais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal  
e publicada no Paço Municipal aos 23 de maio de 1974.



---

= CLOVIS DE BRITO VILELA =

=Encarregado do Setor de Serviços Cereais=

